



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 22 de abril de 2024.

OF. GAB. CMG Nº. 038/2024

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4957/2024, originada do caderno processual administrativo nº. 11.204/2024.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4957/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.368.0027.1.742 – Programa Escola em Tempo Integral - ETI

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo 1.569.0000.0000 – Outras Transf de Rec do FNDE.....R\$ 5.332,84

Vínculo 2.569.0000.0000 – Outras Transf de Rec do FNDE.....R\$ 294.667,16

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo 1.569.0000.0000 – Outras Transf de Rec do FNDE.....R\$ 5.332,84

Vínculo 2.569.0000.0000 – Outras Transf de Rec do FNDE.....R\$ 319.667,16

Total do (s) Crédito (s) R\$ 625.000,00

Art. 2º. Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0027.2.157 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação

133 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.665,68

Vínculo – 1.500.0025.1001 – Receita de Impostos e de Transf. impostos

Art. 3º. Para atendimento do que trata esta Lei será utilizado recurso através do Superávit Financeiro referente à fonte de recurso – 2.569.0000.0000 – Outras Transf de Rec do FNDE – Proveniente Ministério da Educação, Programa Escola em Tempo Integral – ETI, por intermédio do Banco do Brasil e o Município de Guarapari – Conta nº 62156-0, no valor de R\$ 614.334,32.

Total do (s) Débito (s) R\$ 625.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 22 de abril de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 052/2024: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 11.204/2024



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000310039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.